

Ofício nº 25 /2026

Mozarlândia-GO, 22 de março de 2026

Ao Senhor

José Amilton Braz da Silva
Presidente do CACS/FUNDEB
Mozarlândia – GO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 001/2026 – CACS/FUNDEB

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 001/2026 – CACS/FUNDEB, referente às deliberações da reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026, esta Secretaria Municipal de Educação vem, respeitosamente, apresentar os esclarecimentos a seguir:

1. MAVS/SIOPE

Esclarecemos que as ressalvas apontadas são registradas diretamente no sistema MAVS/SIOPE, ferramenta oficial do Governo Federal, com acesso restrito aos entes federados e aos órgãos de controle, não sendo, portanto, de domínio público.

O acesso às informações detalhadas depende de credenciamento específico no sistema, não sendo possível sua ampla divulgação em meios abertos.

Destacamos ainda que compete ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB o acompanhamento da execução dos recursos, devendo, quando da identificação de ressalvas ou inconsistências, proceder ao devido registro em ata, acompanhado das justificativas pertinentes, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.113/2020.

Ressaltamos, por fim, que as informações inseridas no sistema possuem natureza técnica e devem ser analisadas no âmbito das atribuições do Conselho, garantindo-se a formalização adequada de seus apontamentos.

2. Transparência Pública

Informamos que as observações apontadas por este Conselho já foram devidamente encaminhadas ao responsável técnico pelo Portal da Transparência, para as providências cabíveis quanto à regularização do acesso e atualização das informações, reforçando o compromisso desta gestão com a publicidade e transparência dos atos públicos.

3. Pagamento em Duplicidade (13º Salário)

Esclarecemos que as informações detalhadas, bem como os procedimentos adotados, são de competência do Departamento Financeiro e do setor de Recursos Humanos, responsáveis pela apuração dos fatos, eventuais restituições ao erário e formalizações necessárias, estando os referidos setores aptos a prestar os esclarecimentos técnicos específicos, caso necessário.

4. Gratificações Pagas com Recursos do FUNDEB

Informamos que a gratificação dos diretores escolares se encontra devidamente prevista em legislação vigente, sendo, portanto, legal e regularmente aplicada.

No que se refere aos coordenadores, esclarecemos que apenas duas profissionais recebem gratificação: uma coordenadora do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e uma coordenadora da rede municipal, ambas em conformidade com as atribuições exercidas.

Caso este Conselho tenha conhecimento de situações diversas das aqui apresentadas, solicitamos a formalização das mesmas para a devida apuração, nos termos legais.

Reiteramos o compromisso desta Secretaria Municipal de Educação com os princípios da legalidade, transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Terezinha Ferreira da Silva Leite
Secretária Municipal de Educação
Mozarlândia – GO